

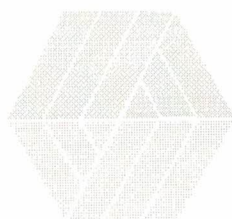
MULTIHOSP

ILUSTRÍSSIMO (A) SENHOR (A) PREGOEIRO (A) DO DEPARTAMENTO DE
LICITAÇÃO E CONTRATOS DA PREFEITURA DE SÃO JORGE D'OESTE ESTADO
DO PARANÁ

REF.: PREGÃO Nº 80/2019

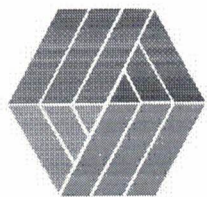
Recebi
14/07/20
Marcir Luiz Gusso
Advogado
OAB-PR 11.352

Requerimento nº 128-2020



MULTIHOSP

MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº **32.421.421/0001-82**, com sede à Avenida Pintassilgo, nº 462, Parque das Laranjeiras, CEP: 87083-085, no município de Maringá-PR, neste ato representada por seu sócio Marcos Henrique Lahoud, portador da Carteira de Identidade nº 001400468 SSP/MS, inscrito no CPF sob nº 000.744.681-03, vem, à presença de Vossa Excelência, **apresentar PEDIDO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO, pela comprovada ALTA DE MEDICAMENTO DIANTE DA PANDEMIA DO COVID-19**, com fundamento no art. 17 do Decreto Federal nº 7.892/2013, subsidiariamente nos termos do art. 65, inciso II alínea “d” da Lei 8.666, pelas razões e justificativas a seguir aduzidas:



MULTIHOSP

I. SÍNTESE FÁTICA

A requerente foi vencedora dos itens 3, 182, 184, 185, 186, 187 e 188 do Pregão em epígrafe. Os itens foram ganhos no valor de R\$ 27,90, 1,97, 2,19, 2,54, 4,69, 2,34 e 2,99. É importante destacar que a requerente estava devidamente habilitada para o fornecimento. Porém, como é de ciência de todos, a pandemia do novo CORONAVÍRUS (COVID-19) impactou muito o setor econômico, sendo que os preços dos medicamentos vêm sofrendo constantes elevações, logo, impactando diretamente no seu preço de venda, CONFORME PROVA-SE PELAS NOTAS FISCAIS EM ANEXO.

II. DO DIREITO

Conforme documentos anexos, o valor arrematado na época do pregão não pode ser mantido, pela grande alta no valor dos medicamentos durante os últimos meses, dada a situação de pandemia em que o mundo se encontra.

Este fato impede a continuidade do contrato com preço originariamente proposto e trata-se de reflexos impossíveis de se sanar, conforme nota fiscal anexa comprovamos que o valor de custo dos itens são R\$ 60,00¹, 182², 184³, 185⁴, 186⁵, 187⁶ e 188⁷.

É completamente temerário manter a continuidade do contrato, sem que a equação econômico-financeira prevaleça, dando espaço a preços irrisórios e insuficientes a manter as despesas mínimas da empresa contratada.

Deste modo, é direito certo que o contrato pode ser alterado tendo seu valor corrigido. Assim, o contrato pode ser alterado para que seja efetivada a manutenção do contrato, como previsto no artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei 8.666/93:

¹ Nota fiscal nº 93499 (anexo I)

² Nota fiscal nº 93638 (anexo II)

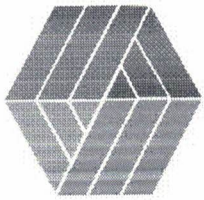
³ Nota fiscal nº 93638 (anexo II)

⁴ Nota fiscal nº 93638 (anexo II)

⁵ Nota fiscal nº 93638 (anexo II)

⁶ Nota fiscal nº 93638 (anexo II)

⁷ Nota fiscal nº 93638 (anexo II)



MULTIHOSP

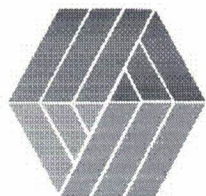
“Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos (...)

(...) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual”.

A ideia de equilíbrio significa que em um contrato administrativo os encargos do contrato devem equivaler ao que é pago pela Administração Pública. Nesse sentido, justo é a efetivação dos valores aos ofertados no mercado.

A doutrina de Joel de Menezes Niebuhr é bastante percuciente ao analisar a revisão dos contratos administrativos, e muito tem a contribuir com o ora esposado, vejamos:

“A revisão é o instrumento para manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato em face da variação de custo decorrente, em linhas gerais, de eventos imprevisíveis ou de consequências imprevisíveis. (...) A administração não reúne forças para compelir terceiros a operarem em prejuízo ou sem lucro. Então, deve-se proceder à revisão do contrato se as condições da época da proposta são alteradas, (...)”. (In *Licitação Pública e Contrato Administrativo*, 2ª ed., pg., 895).



MULTIHOSP

Trata-se de um direito com expressa previsão e proteção constitucional; configura-se o texto do artigo 37 da Constituição Federal:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (...)

E para regulamentar referida tutela constitucional, a Lei de Licitações tratou de prever, em seu artigo 65, inciso II, letra “d”, da Lei 8666/93:

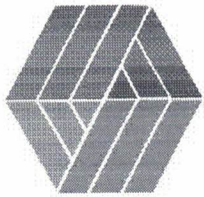
Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos

II - por acordo das partes:

(...)

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

Ainda para darmos maior clareza no petitório resolutivo, cabe evidenciarmos o princípio do “**enriquecimento sem causa**”, pois, trata da vedação em favor da Administração



MULTIHOSP

que sabendo das benesses extrapoladas, não poderá em detrimento do particular obter para si algo que não estagna financeiramente o particular, como exemplo: **Comprar AÇO e receber OURO.**

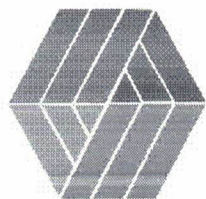
Este princípio é amplamente admitido **não apenas** no âmbito do **direito privado**, como também no **direito administrativo**, seja em favor, seja em desfavor do Estado, evitando-se que este **se locuplete** ou que se empobreça, em face do exercício da função administrativa, conforme leciona **Celso Antônio Bandeira de Mello (2009, p. 319):**

*“Uma VEZ QUE O ENRIQUECIMENTO SEM CAUSA é um princípio geral do Direito – e, não apenas **PRINCÍPIO ALOCADO** em um de seus braços: PÚBLICO OU PRIVADO –, evidentemente também se aplica ao direito administrativo.”.*

Segundo Giovanni Ettore Nanni (2010. p. 407) a sujeição da Administração Pública ao princípio geral do direito que “VEDAÇÃO DO ENRIQUECIMENTO SEM CAUSA” não viola o princípio da legalidade, pelo contrário, o confirma na medida em que este princípio é elemento informador de qualquer relação jurídica, seja administrativa - seja privada, guardada a peculiaridade do regime jurídico público, naquilo que não colidir com o privado.

Os limites à aplicação do princípio que VEDA O ENRIQUECIMENTO SEM CAUSA, nos contratos administrativos que foram anulados no decorrer de sua execução são identificados quando se examinam os requisitos para configuração do princípio. Isto é, não haverá aplicação se ausentes os requisitos, que são eles: enriquecimento de uma das partes; empobrecimento da outra; nexo entre o enriquecimento e o empobrecimento; inexistência de causa jurídica que justifique o enriquecimento e subsidiariedade da aplicação do princípio.

Estes requisitos são extraídos do art. 884 do Código Civil:



MULTIHOSP

“Aquele que, sem justa causa, se enriquecer a custa de outrem, será obrigado a restituir o indevidamente auferido, feita a atualização dos valores monetários”.

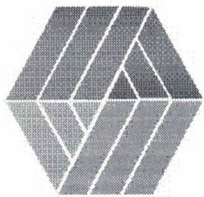
Este dispositivo do **Código Civil** é aplicável aos contratos administrativos por força da abertura prevista **art. 54 da Lei nº. 8.666/93**. Vejamos:

*“Os contratos administrativos de que trata esta **Lei regulam-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público**, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado”.*

Nesse sentido é entendimento de Celso Antônio Bandeira de Melo que entende que a vedação ao enriquecimento sem causa pela Administração consiste em princípio geral de direito. Sobre. Sobre o tema, o autor faz a seguinte exposição.

“De todo modo, como se vê, por um ou outro fundamento, o certo é que não se pode admitir que a Administração se LOCUPLETE À CUSTA ALHEIA e, segundo no parecer, O ENRIQUECIMENTO SEM CAUSA - QUE É UM PRINCÍPIO GERAL DO DIREITO - supedânea, em casos que tais, o direito do particular indenizar-se pela atividade que proveitosamente dispensou em prol da Administração, ainda que a relação jurídica se haja travado irregularmente ou mesmo ao arrepio de qualquer formalidade, desde que o Poder Público haja assentido nela, ainda que de forma implícita ou tácita, inclusive a ser depreendida do mero fato de havê-la boamente incorporado em seu proveito...”

Concluirmos em suma que a doutrina aborda com sapiência o tema **“caso fortuito”**, **“força maior”**, oriundo de **atos imprevisíveis**, com **consequências incalculáveis** e, dela têm a ideia lógica que não há em que se falar em danos ou **dever de indenizar** o Estado por



MULTIHOSP

força de punição em desfavor da empresa que não fizer a entrega, haja vista, ser provado que a requerente se deparou a um caso motivado por terceiros, onde diante do caso busca por soluções efetivas.

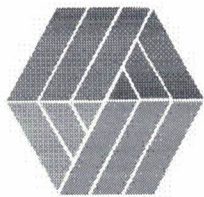
Portanto, diante das comprovações de inexecutabilidade e diferença de valores de custo e valor licitado, demonstrando a intenção de atender à solicitação deste órgão, com base nos princípios econômico financeiro, da boa-fé e segurança jurídica, visa-se a necessidade de readequação dos itens.

Por fim, diante dos fatos narrados e ainda sim, não sendo este compreendido como medida saneadora do caso em destaque pugna-se pela **última opção de solução do caso, A DESCLASSIFICAÇÃO DOS ITENS**. Como já defendido e sabido por todos da administração poderá sempre que possível aceitar e deferir a troca de marca de um produto quando motivado. A doutrina e recomendações do TCU prezam pela positivação desta troca, porém, devem sem a Administração observar que a troca seja sempre com as características de “equivalência” e “similaridade” dos itens que vai ser trocado sua marca. Assim, pugna-se pela última opção, em razão da **primeira não seja aceita**, afim de que a Multihosp, oferte **OUTRA MARCA** com as características de “equivalência” e “similaridade” observando também o preço, ou seja, desde que a nova marca que for substituir pelas regras da “**equivalência**” e “**similaridade**”, esteja com preço justo ao preço mercadológico registrado em favor dos itens 3, 182, 184, 185, 186, 187 e 188.

Fica evidente que estamos diante de um caso de força maior, onde na época da realização do pregão a empresa não tinha como imaginar que o mundo passaria por essa situação de calamidade pública, sendo assim, não é possível manter as condições ofertadas naquele momento. PARA O DEVIDO FORNECIMENTO É IMPRESCINDÍVEL O REAJUSTE, caso o contrário a empresa não terá opção a não ser a RESCISÃO CONTRATUAL, nos moldes do Art. 78 da lei 8.663/93:

Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:

[...]



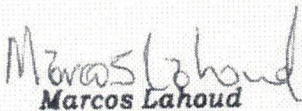
MULTIHOSP

XVII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

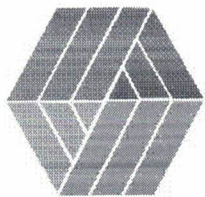
III. DOS REQUERIMENTOS:

Isso posto, requer-se:

1. A revisão do contrato para que seja implementado o reequilíbrio econômico financeiro, tendo seu valor corrigido com 25% de acréscimo do valor final dos itens, conforme parágrafo 1º, alínea “d”, § 1º, do artigo 65 da Lei 8.666/9324;
2. Diante o exposto requer-se o reajuste do valor dos itens:
 - 3 reajustado para R\$ 75,00;
 - 182 reajustado para R\$ 2,13;
 - 184 reajustado para R\$ 2,60;
 - 185 reajustado para R\$ 3,037;
 - 186 reajustado para R\$ 5,70;
 - 187 reajustado para R\$ 2,81; e
 - 188 reajustado para R\$ 3,82.
3. Não sendo esse o entendimento, que seja realizada a desclassificação ou cancelamento da ata, VISTO QUE A EMPRESA, COMO FOI COMPROVADO, NÃO TEM CONDIÇÕES DE MANTER OS VALORES PACTUADOS, motivado pela comprovação anexa.


Marcos Lahoud
ADMINISTRADOR
RG 001400468 SSP/MS
CPF 000.744.681-03

Maringá, 02 de julho de 2020.



MULTIHOSP

Marcos Henrique Lahoud

Proprietário

32.421.421/0001-82

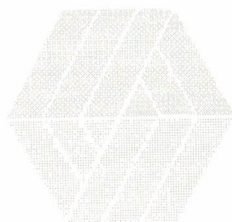
I.E.: 90803360-44

Multihosp Comercial de Produtos
Hospitalares Ltda

AV. PINTASSILGO, 462

PQ. DAS LARANJEIRAS - CEP 87083-085
(44) 3346-4605

MARINGÁ - PR



MULTIHOSP

RECEBEMOS DE EQUIPLEX INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: 22/08/2019 VALOR TOTAL: R\$ 46.788,00 DESTINATÁRIO: MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - AV PINTASSILGO, N 462 PARQUE DAS LARANJEIRAS MARINGÁ-PR

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e

Nº. 000.088.548

Série 002

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

EQUIPLEX INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA

AV THUMBERGIA, QUADRA K - LT01

EXPANSUL - 74986-710

APARECIDA DE GOIANIA - GO Fone/Fax: 6240121103

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA

1 - SAÍDA

Nº. 000.088.548

Série 002

Folha 1/2



CHAVE DE ACESSO

5219 0801 7847 9200 0103 5500 2000 0885 4813 0314 0507

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e

www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDA DE PRODUCAO DO ESTABEL ORIG DE ENCOM P ENTREGA FUTURA

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

152192449188172 - 22/08/2019 09:50:55

INSCRIÇÃO ESTADUAL

101501668

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ / CPF

01.784.792/0001-03

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ / CPF

32.421.421/0001-82

DATA DA EMISSÃO

22/08/2019

ENDEREÇO

AV PINTASSILGO, N 462

Bairro / Distrito

PARQUE DAS LARANJEIRAS

CEP

87083-085

DATA DA SAÍDA/ENTRADA

MUNICÍPIO

MARINGÁ

UF

PR

FONE / FAX

4433545826

INSCRIÇÃO ESTADUAL

9080336044

HORA DA SAÍDA/ENTRADA

CÁLCULO DO IMPOSTO									
BASE DE CÁLC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	VALOR DO FCP	VALOR DO PIS	V. TOTAL PRODUTOS	
46.788,00	5.614,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	982,56	46.788,00	
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL IPI	V. ICMS UF DEST.	V. TOT. TRIB.	VALOR DA COFINS	V. TOTAL DA NOTA	
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.293,36	4.632,00	46.788,00	

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL

TRANSPORTADOR PADRAO

FRETE POR CONTA

(1) Dest/Rem

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO

UF

CNPJ / CPF

ENDEREÇO

111

MUNICÍPIO

EXTERIOR

UF

EX

INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE

700

ESPECIE

CAIXA REFERENCIA S.F

MARCA

EQUIPLEX

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO

8.182,200

PESO LÍQUIDO

8.182,200

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS													
CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ ICMS	ALIQ IPI
111.0701	AGUA PARA INECAO 100ML-SF Trib aprox RS: 546,00 Federal e 455,00 Estadual Fonte: IBPT 5oi7eW. Lote: 1914254 Quant: 3360000 Fab: 20/08/2019 Val: 04/08/2021 Lote: 1914255 Quant: 140000 Fab: 19/08/2019 Val: 04/08/2021 FCI:A21D1151-E7A5-41D0-B525-8B74242F2B00	30049099	500	6116	UN	3.500,0000	1,3000	4.550,00	4.550,00	546,00		12,00	
111.0709	GLICOSE 5% 1000 ML-SF Trib aprox RS: 259,92 Federal e 216,60 Estadual Fonte: IBPT 5oi7eW. Lote: 1911395 Quant: 600000 Fab: 02/04/2019 Val: 17/03/2021 FCI:D3FFE0A2-B959-4F82-8CBA-2C88D16D55A8	30049099	500	6116	UN	600,0000	3,6100	2.166,00	2.166,00	259,92		12,00	
111.0715	FISIOLOGICO 0.9% 100 ML-SF Trib aprox RS: 2.217,60 Federal e 1.848,00 Estadual Fonte: IBPT 5oi7eW. Lote: 1914264 Quant: 6230000 Fab: 20/08/2019 Val: 04/08/2021 Lote: 1914265 Quant: 7770000 Fab: 20/08/2019 Val: 04/08/2021 FCI:A3B2BA2C-97D2-40D0-A9AA-49CEF5A2EFBC	30049099	500	6116	UN	14.000,0000	1,3200	18.480,00	18.480,00	2.217,60		12,00	
111.0717	FISIOLOGICO 0.9% 500 ML-SF Trib aprox RS: 544,32 Federal e 453,60 Estadual Fonte: IBPT 5oi7eW. Lote: 1914223 Quant: 528000 Fab: 19/08/2019 Val: 02/08/2021 Lote: 1914224 Quant: 1872000 Fab: 19/08/2019 Val: 02/08/2021 FCI:BCA57219-5E1D-4476-93F2-C0C7B74E513A	30049099	500	6116	UN	2.400,0000	1,8900	4.536,00	4.536,00	544,32		12,00	
111.0718	FISIOLOGICO 0.9% 1000 ML-SF Trib aprox RS: 472,32 Federal e 393,60 Estadual Fonte: IBPT 5oi7eW. Lote: 1914036 Quant: 768000 Fab: 08/08/2019 Val: 24/07/2021 Lote: 1914037 Quant: 432000 Fab: 09/08/2019 Val: 24/07/2021 FCI:6EED1A48-0D43-4368-B667-2DF598F6D9B5	30049099	500	6116	UN	1.200,0000	3,2800	3.936,00	3.936,00	472,32		12,00	
111.0733	FISIOLOGICO 0.9% 250 ML-SF Trib aprox RS: 792,00 Federal e 660,00 Estadual Fonte: IBPT 5oi7eW. Lote: 1914116 Quant: 3360000 Fab: 13/08/2019 Val: 28/07/2021 Lote: 1914153 Quant: 640000 Fab: 14/08/2019 Val: 29/07/2021 FCI:6A707300-2C6A-4137-A7BE-CSB85C1C4F8D	30049099	500	6116	UN	4.000,0000	1,6500	6.600,00	6.600,00	792,00		12,00	

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Inf. Contribuinte: NF 0088535 21/08/19 ICMS SUBST. TRIB. NAO RETIDO CONF. DECRETO LEI 5261 DE 28/07/2000 CREDITO PRESUMIDO LEI 10.147 DE 2000 ART.3 PARAGRAFO I, E LEI 12.741 DE 2012 ESCLAR. AO CONSUMIDOR Trib aprox RS: 5.614,56 Federal e 4.678,80 Estadual Fonte: IBPT 5oi7eW. Tipo de Cobrança:Portador Caixa Representante:099999 - EQUIPLEX INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA Nr.Pedido: 83256 Pedido: 83256 Email do Destinatário: financeiro@multihosp.com.br mailDest: financeiro@multihosp.com.br Valor Aproximado dos Tributos : R\$ 10.293,36

RESERVADO AO FISCO

Impresso em 19/06/2020 as 17:39:42

Por DANFEOnline danfeonline.com.br e NFePHP - nfcphp.org

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE  MMHMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES MMH MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME RUA JALBAS RODRIGUES ALVES, 356 - VILA SANTA ISABEL MARINGÁ - PARANÁ - CEP: 87080-470 TELEFONE: (44) 3354-5826		DANFE Documento Auxiliar da NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA 1 Nº 000.007.222 SÉRIE: 1 FOLHA: 1/2		 CHAVE DE ACESSO 4119 0921 4843 3600 0147 5500 1000 0072 2212 6357 0911 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora	
NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDAS DE MERCADORIAS				PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 141190170038899 20/09/2019 14:11:40	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 906.81170-78		INSC. EST. DO SUBST. TRIBUTÁRIO		CNPJ 21.484.336/0001-47	

DESTINATÁRIO/REMETENTE NOME/RAZÃO SOCIAL MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP				CNPJ/CNPJ do Estrangeiro 32.421.421/0001-82		DATA DE EMISSÃO 20/09/2019	
ENDEREÇO AV. PITASSILGO, 462				BAIRRO/DISTRITO PQ DAS LARANJEIRAS		CEP 87083-085	
MUNICÍPIO MARINGÁ				FONE/FAX (44)3346-4605		UF PR	
				INSCRIÇÃO ESTADUAL 908.03360-44		HORA DE SAÍDA 14:11:04	

FATURA/DUPLICATA 001 20/10/19 R\$ 11.059,53			
---	--	--	--

CÁLCULO DO IMPOSTO BASE DE CÁLCULO DO ICMS 9.077,13		VALOR DO ICMS 1.633,88		BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00		VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00		VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 11.059,53	
VALOR DO FRETE 0,00		VALOR DO SEGURO 0,00		DESCONTO 0,00		OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00		VALOR DO IPI 0,00	
								VALOR TOTAL DA NOTA 11.059,53	

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS RAZÃO SOCIAL 0-Rem (CIF)				FRETE POR CONTA 0-Rem (CIF)		CÓDIGO ANT 0-Rem (CIF)		PLACA DO VEÍCULO 0-Rem (CIF)		UF 0-Rem (CIF)		CNPJ/CNPJ 0-Rem (CIF)	
ENDEREÇO 0-Rem (CIF)				MUNICÍPIO 0-Rem (CIF)		UF 0-Rem (CIF)		INSCRIÇÃO ESTADUAL 0-Rem (CIF)		HORA DE SAÍDA 0-Rem (CIF)		0-Rem (CIF)	
QUANTIDADE 0-Rem (CIF)		ESPÉCIE 0-Rem (CIF)		MARCA 0-Rem (CIF)		NUMERAÇÃO 0-Rem (CIF)		PESO BRUTO 0-Rem (CIF)		PESO LÍQUIDO 0-Rem (CIF)		0-Rem (CIF)	

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO												
CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	BC ICMS	VALOR ICMS	ALIQ. ICMS	
880	ABAIXADOR DE LINGUA ESTILO Lote=09119A771 Qtd=1 Fab=01/04/2019 Val=30/04/2022	44219900	000	5102	PCT	1	2,7380	2,74	2,74	0,49	18	
1040	ÁGUA OXIGENADA 10 VOLUMES 1000ML RIOQUIMICA Lote=1902671 Qtd=10 Fab=01/08/2019 Val=31/07/2022	30049099	000	5102	UN	10	3,3600	33,60	33,60	6,05	18	
1012	ÁGUA PARA INJEÇÃO 10ML EQUIPLEX cProdANVISA=1177200240463 PMC=0,00 Lote=1831853 Qtd=4.000 Fab=04/10/2018 Val=04/10/2020 EAN: 7898007676051	30049099	000	5102	AMP	4.000	0,1050	420,00	420,00	75,60	18	
5056	ALCOOL 70% 1000ML ITAJA Lote=1919870 Qtd=1.348 Fab=01/07/2019 Val=01/07/2022	38089429	000	5102	UN	1.348	2,7563	3.715,49	3.715,49	668,79	18	
5443	AVENTAL DESCARTAVEL MANGALONGA C/PUNHO ELASTICO 2l Lote=19-100 Qtd=50 Fab=01/01/2019 Val=01/01/2024	62101000	000	5102	UN	50	1,2900	64,50	64,50	11,61	18	
1058	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 10ML EQUIPLEX Lote=1931612 Qtd=16.520 Fab=11/09/2019 Val=26/08/2021 EAN: 7898415822019	30049099	000	5102	AMP	16.520	0,1200	1.982,40	0,00	0,00	0	
2533	EQUIPO NUTRICAÇÃO ENTERAL DESCARPACK Lote=SENAAA0017 Qtd=1.650 Fab=01/05/2019 Val=01/04/2024	90189099	000	5102	UN	1.650	0,6448	1.063,92	1.063,92	191,51	18	
1112	LUVA CIRURGICA ESTÉRIL 7.0 DESCARPACK Lote=SBCCA010C Qtd=1.200 Fab=01/03/2019 Val=01/04/2022	40151100	000	5102	PAR	1.200	0,7725	927,00	927,00	166,86	18	
5264	PAPEL GRAU CIRURGICO 10X100 DUOTEC Lote=S332 Qtd=15 Fab=01/05/2019 Val=01/05/2021	48115129	000	5102	RL	15	26,6195	399,29	399,29	71,87	18	
5265	PAPEL GRAU CIRURGICO 120X100 DUOTEC Lote=S334 Qtd=17 Fab=01/07/2019 Val=01/07/2021	48115129	000	5102	UN	17	32,2968	549,05	549,05	98,83	18	
5266	PAPEL GRAU CIRURGICO 15X100 DUOTEC Lote=S335 Qtd=8 Fab=01/08/2019 Val=01/08/2021	48115129	000	5102	UN	8	39,5576	316,46	316,46	56,96	18	
5267	PAPEL GRAU CIRURGICO 20X100 DUOTEC Lote=S332 Qtd=8 Fab=01/05/2019 Val=01/05/2021	48115129	000	5102	UN	8	53,2488	425,99	425,99	76,68	18	

CÁLCULO DO ISSQN INSCRIÇÃO MUNICIPAL 0-Rem (CIF)		VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS 0-Rem (CIF)		BASE DE CÁLCULO DOS SERVIÇOS 0-Rem (CIF)		VALOR DO ISSQN 0-Rem (CIF)	
---	--	---	--	---	--	-------------------------------	--

DADOS ADICIONAIS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Banco Brasil-AG 4668-X C/C 21484-1 Caixa Economica-AG 1671 C/C 3865-9 Op003		RESERVADO AO FISCO	
---	--	--------------------	--

Recebemos de MMH MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME, os produtos constantes da nota fiscal indicada ao lado: Data de emissão: 20/09/2019. Valor Total: R\$11.059,53, Destinatário: MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP AV. PITASSILGO, 462 - PQ DAS LARANJEIRAS - MARINGÁ/PR		NF-e Nº 000.007.222 SÉRIE: 1	
DATA DE RECEBIMENTO 0-Rem (CIF)		IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR 0-Rem (CIF)	

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE



MMHMED
COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES

MMH MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME
RUA JALBAS RODRIGUES ALVES, 356 - VILA SANTA ISABEL
MARINGÁ - PARANÁ - CEP: 87080-470
TELEFONE: (44) 3354-5626

DANFE

Documento Auxiliar da
NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

1

Nº 000.007.222

SÉRIE: 1

FOLHA: 2/2



CHAVE DE ACESSO
4119 0921 4843 3600 0147 5500 1000 0072 2212 6357 0911

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal
ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO
VENDAS DE MERCADORIAS

INSCRIÇÃO ESTADUAL
906.81170-78

INSC. EST. DO SUBST. TRIBUTÁRIO

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
141190170038899 20/09/2019 14:11:40

CNPJ
21.484.336/0001-47

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	BC ICMS	VALOR ICMS	ALIQ. ICMS
2020	SERINGA 1ML P INSULINA C/ AGULHA 13X0,45 DESCARPACK Lote=SSIAAA036B Qtd=1.000 Fab=01/04/2019 Val=01/04/2024	90183111	000	5102	UN	1.000	0,1338	133,80	133,80	24,08	18
525	SORO GLICOFISIOLÓGICO 5% 1000ML SF EQUIPLEX cProdANVISA=1177200020196 PMC=0,00 Lote=1912930 Qtd=4 Fab=03/06/2019 Val=03/06/2021 EAN: 7898007677225	30049099	000	5102	FR	4	3,7681	15,07	15,07	2,71	18
526	SORO GLICOFISIOLÓGICO 5% 500ML SF EQUIPLEX cProdANVISA=1177200020171 PMC=0,00 Lote=1912496 Qtd=50 Fab=16/05/2019 Val=16/05/2021 EAN: 7898007677218	30049099	000	5102	FR	50	2,3800	119,00	119,00	21,42	18
529	SORO RINGER C/ LACTATO 500ML SF EQUIPLEX Lote=1914532 Qtd=400 Fab=31/08/2019 Val=15/08/2021	30049099	000	5102	FR	400	2,2000	880,00	880,00	158,40	18
1171	TOUCA DESCARTAVEL COM ELÁSTICO DESCARPACK Lote=STEFAA0052 Qtd=300 Fab=01/09/2018 Val=30/08/2023	65069900	000	5102	UN	300	0,0374	11,22	11,22	2,02	18

Relatório de Entradas

7.421 EQUIPLEX INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA

NF: 93499 21/05/2020 Frete: -

Valor frete: 30,62

NF: 93499		21/05/2020		Frete: -									
Produto	Marca	Un. CX.	Conver.	Un. UN	NCM	Estoque Atual	Qtde Entrada	Entrada (Real) ¹	Tot. Entrada	Valor	Uni.	Unitário (Real) ²	Valor
1.012 AGUA PARA INJECAO 10ML	EQUIPLEX	CX	200,00	AMP	30049099	18.300,00	2.000,00	2.000,00 AMP	600,00	0,300	-	0,300	
1.058 CLORETO DE SODIO 0.9% INJ 10ML	EQUIPLEX	CX	200,00	AMP	30049099	8.550,00	2.000,00	2.000,00 AMP	620,00	0,310	-	0,310	

¹ Quantidade da entrada multiplicada pela conversão (Somente quando utilizado a Um Cx.)

² Valor unitário dividido pela conversão (Somente quando utilizado a Um Cx.)

RECEBEREMOS DE EQUIPLEX INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA AO LADO		NF-e Nº 93638 SÉRIE 2	
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR		



EQUIPLEX INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA
AV THUMBERGIA, QUADRA K, LT01
EXPANSUL-APARECIDA DE GOIANIA-GO
Fone: (62)4012-1103 Cep: 74.986-710

DANFE
DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA
0-ENTRADA 1
1-SAÍDA
Nº 93638
SÉRIE 2
FL 1/2



CHAVE DE ACESSO
5220 0501 7847 9200 0103 5500 2000 0936 3811 7529 3536

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA DE PRODUCAO DO ESTABELECIMENTO		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 152203155949193 28/05/2020 16:59:23	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 101501668	INSCR. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.	CNPJ 01.784.792/0001-03	

DESTINATÁRIO / REMETENTE NOME/RAZÃO SOCIAL MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA		CNPJ/CPF/ID Estrangeiro 32.421.421/0001-82	DATA DA EMISSÃO 28/05/2020
ENDEREÇO AV PINTASSILGO, N 462	BAIRRO/DISTRITO PARQUE DAS LARANJEIR	CEP 87.083-085	DATA DA ENTRADA/SAÍDA
MUNICÍPIO MARINGA	FONE/FAX (44) 3354-5826	UF PR	INSCRIÇÃO ESTADUAL 9080336044
HORA DA SAÍDA			

FATURA / DUPLICATA			
001	28/05/2020	4.879,40	

CÁLCULO DO IMPOSTO			
BASE DE CÁLCULO DO ICMS 4.879,40	VALOR DO ICMS 585,53	BASE DE CÁLCULO ICMS ST 0,00	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00
VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 4.879,40			
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00
VALOR TOTAL DO IPI 0,00		VALOR TOTAL DA NOTA 4.879,40	

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS			
NOME/RAZÃO SOCIAL TRANSPORTADOR PADRAO	FRETE POR CONTA 1 - Dest/Rem	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO
ENDEREÇO . 111 .	MUNICÍPIO EXTERIOR	UF EX	INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE 64	ESPÉCIE CAIXA REFERENCIA	MARCA EQUIPLEX	NUMERAÇÃO
PESO BRUTO 800,756		PESO LÍQUIDO 800,756	

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS												
COD. PROD.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	BC CALC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTAS ICMS IPI
111.0701	AGUA PARA INJECAO 100ML-SF Trib aprox R\$: 13,69 Federal e 11,41 Estadual Fonte: IBPT 5oi7eW.	30049099	500	6101	UN	70,0000	1,2300	114,10	114,10	13,69		12,00
111.0703	AGUA PARA INJECAO 500 ML-SF Trib aprox R\$: 7,08 Federal e 5,90 Estadual Fonte: IBPT 5oi7eW.	30049099	500	6101	UN	24,0000	2,4600	59,04	59,04	7,08		12,00
111.0704	AGUA PARA INJECAO 1000 ML-SF Trib aprox R\$: 5,95 Federal e 4,96 Estadual Fonte: IBPT 5oi7eW.	30049099	500	6101	UN	12,0000	4,1300	49,56	49,56	5,95		12,00
111.0706	GLICOSE 5% 100 ML-SF Trib aprox R\$: 73,08 Federal e 60,90 Estadual Fonte: IBPT 5oi7eW.	30049099	500	6101	UN	350,0000	1,7400	609,00	609,00	73,08		12,00

CÁLCULO DO ISSQN			
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES ICMS SUBST. TRIB. NAO RETIDO CONF. DECRETO LEI 5261 DE 28/07/2000 CREDITO PRESUMIDO LEI 10.147 DE 2000 ART.3 PARAGRAFO I, E LEI 12.741 DE 2012 ESCLAR. AO CONSUMIDOR Trib aprox R\$: 585,53 Federal e 487,94 Estadual Fonte: IBPT 5oi7eW. INFORMAMOS QUE A PARTIR DE AGOSTO/2014 SERA COBRADO O VALOR DE R\$ 10,00 POR NOTA FISCAL, REFERENTE A TCM TAXA CARREGAMENTO MERCADORIA. ;; Tipo de Cobrança:Portador Caixa Representante:003463 - TULESKI E SUTIL REPRESENTACAO COMERCIAL LTDA Nr.Pedido: 91681	RESERVADO AO FISCO

EQUIPLEX INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA AV THUMBERGIA, QUADRA K, LT01 EXPANSUL-APARECIDA DE GOIANIA-GO Fone: (62) 4012-1103 Cep: 74.986-710		DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0-ENTRADA 1-SAÍDA 1 Nº 93638 SÉRIE 2 FL 2/2	 CHAVE DE ACESSO 5220 0501 7847 9200 0103 5500 2000 0936 3811 7529 3536 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora
NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA DE PRODUCAO DO ESTABELECIMENTO		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 152203155949193 28/05/2020 16:59:23	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 101501668	TNSCR. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.		CNPJ 01.784.792/0001-03

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS												
COD. PROD.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	BC CALC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTAS ICMS IPI
111.0708	GLICOSE 5% 500 ML-SF Trib aprox R\$: 41,90 Federal e 34,92 Estadual Fonte: IBPT 50,7eW.	30049099.500	6101	UN	120,0000		2,9100	349,20	349,20	41,91		12,00
111.0709	GLICOSE 5% 1000 ML-SF Trib aprox R\$: 32,47 Federal e 27,06 Estadual Fonte: IBPT 50,7eW.	30049099.500	6101	UN	60,0000		4,5100	270,60	270,60	32,47		12,00
111.0715	FISIOLÓGICO 0,9% 100 ML-SF Trib aprox R\$: 71,82 Federal e 59,85 Estadual Fonte: IBPT 50,7eW.	30049099.500	6101	UN	350,0000		1,7100	598,50	598,50	71,82		12,00
111.0717	FISIOLÓGICO 0,9% 500 ML-SF Trib aprox R\$: 34,99 Federal e 29,16 Estadual Fonte: IBPT 50,7eW.	30049099.500	6101	UN	120,0000		2,4300	291,60	291,60	34,99		12,00
111.0718	FISIOLÓGICO 0,9% 1000 ML-SF Trib aprox R\$: 32,76 Federal e 27,30 Estadual Fonte: IBPT 50,7eW.	30049099.500	6101	UN	60,0000		4,5500	273,00	273,00	32,76		12,00
111.0721	GLICOFISIOLÓGICO 1X1 500 ML-SF Trib aprox R\$: 44,06 Federal e 36,72 Estadual Fonte: IBPT 50,7eW.	30049099.500	6101	UN	120,0000		3,0600	367,20	367,20	44,07		12,00
111.0722	GLICOFISIOLÓGICO 1X1 1000 ML-SF Trib aprox R\$: 32,83 Federal e 27,36 Estadual Fonte: IBPT 50,7eW.	30049099.500	6101	UN	60,0000		4,5600	273,60	273,60	32,83		12,00
111.0728	RINGER COM LACTATO 1000 ML-SF Trib aprox R\$: 30,53 Federal e 25,44 Estadual Fonte: IBPT 50,7eW.	30049099.500	6101	UN	60,0000		4,2400	254,40	254,40	30,53		12,00
111.0733	FISIOLÓGICO 0,9% 250 ML-SF Trib aprox R\$: 49,92 Federal e 41,60 Estadual Fonte: IBPT 50,7eW.	30049099.500	6101	UN	200,0000		2,0800	416,00	416,00	49,92		12,00
111.0735	GLICOFISIOLÓGICO 1X1 250 ML-SF Trib aprox R\$: 54,00 Federal e 45,00 Estadual Fonte: IBPT 50,7eW.	30049099.500	6101	UN	200,0000		2,2500	450,00	450,00	54,00		12,00
111.0739	RINGER COM LACTATO 250 ML-SF Trib aprox R\$: 50,64 Federal e 42,20 Estadual Fonte: IBPT 50,7eW.	30049099.500	6101	UN	200,0000		2,1100	422,00	422,00	50,64		12,00
111.0744	AGUA PARA INJECAO 250 ML-SF Trib aprox R\$: 9,79 Federal e 8,16 Estadual Fonte: IBPT 50,7eW.	30049099.500	6101	UN	40,0000		2,0400	81,60	81,60	9,79		12,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
----------------------------	--------------------

A licitação

tem base na documen-
tação acostada e na -
alínea "d" do Inc II do
Art. 65 da Lei de Licitação
entendendo legal o
pedido de aditivo.

S-J D. Costa, 15/07/20

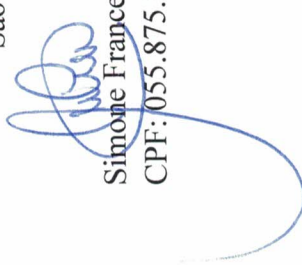
Mauro Luiz Gussó
Advogado
OAB-PR 11.592

Análise de reajuste de preços Multihosp comercial de produtos hospitalares LTDA.

Item	Descrição	Valor Licitação	Valor anterior Licitação	Margem anterior	Valor após licitação	Novo Preço mantendo margem anterior	Valor solicitado.
3	Água Destilada para Injeção 10 ml	R\$ 27,90	R\$ 21,00	32,86%	R\$ 60,00	R\$ 79,71	R\$ 75,00
182	Soro fisiológico 0,9% bolsa de 100mm	R\$ 1,97	R\$ 1,32	49,24%	R\$ 1,71	R\$ 2,55	R\$ 2,13
184	Soro fisiológico 0,9% bolsa de 250 ml	R\$ 2,19	R\$ 1,65	32,73%	R\$ 2,08	R\$ 2,76	R\$ 2,60
185	Soro fisiológico 0,9% bolsa de 500 ml	R\$ 2,54	R\$ 1,89	34,39%	R\$ 2,43	R\$ 3,27	R\$ 3,04
186	Soro Glico fisiológico bolsa de 1000 ml	R\$ 4,69	R\$ 3,77	24,47%	R\$ 4,56	R\$ 5,68	R\$ 5,70
187	Soro Glico fisiológico bolsa de 250 ml	R\$ 2,34	R\$ 1,57	49,04%	R\$ 2,25	R\$ 3,35	R\$ 2,81
188	Soro glico-fisiológico bolsa 500 ml	R\$ 2,99	R\$ 2,38	25,63%	R\$ 3,06	R\$ 3,84	R\$ 3,82

Aceita-se o valor de reajuste solicitado pela empresa solicitante.

São Jorge D'Oeste, 17 de Julho de 2020.


 Simone Franceschina
 CPF: 055.875.539-90

Município de:

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-30

1º TERMO DE RECOMPOSIÇÃO REFERENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 106/2019.

Termo Aditivo de Recomposição a Ata nº 106/2019, parte integrante do Pregão nº 80/2019, celebrado entre **O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE e a empresa MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE, com sede administrativa na Av. Iguaçu, 281, Centro, cidade de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica/CNPJ sob o nº 76.995.380/0001-03, neste ato representado pelo Prefeito **GILMAR PAIXÃO**, brasileiro, casado, portador do CPF: 022.511.509-35 e do RG: 7.200.451-5, residente e domiciliado na Rua Joaçaba, Centro, na cidade de São Jorge D'Oeste/PR, e, de outro lado a empresa **MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, com sede na Av. Pintassiigo, 462 - CEP: 87082035 - BAIRRO: Pq. Das Laranjeiras, Maringá/PR, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica/CNPJ nº 32.421.421/0001-82, neste ato representada por seu representante legal, **Marcos Henrique Lahoud**, portador(a) do CPF: 000.744.681-03, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Pregão nº 80/2019, tem, entre si, ajustado o **1º TERMO DE RECOMPOSIÇÃO (reequilíbrio financeiro) Ata Nº 106/2019**, cujo objeto é: **REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS DE USO HOSPITALAR PARA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PR.**, que se regea pelas normas da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto o reequilíbrio de valor do Ata de Registro de Preços, em função do realinhamento de preço dos itens:

LOTE 01 -- ITEM 3 - ÁGUA DESTILADA PARA INJEÇÃO 10ML C/200 AMP. , cujo o valor era de R\$ 27,90 (vinte e sete reais e noventa centavos), passará para R\$ 75,00 (setenta e cinco reais).

LOTE 01 -- ITEM 182 - Soro fisiológico 0,9% bolsa de 100 ml. , cujo o valor era de R\$ 1,97 (um real e noventa e sete centavos), passará para R\$ 2,13 (dois reais e treze centavos).

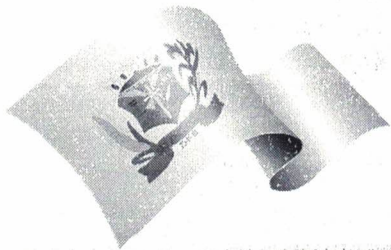
LOTE 01 -- ITEM 185 - Soro fisiológico 0,9% bolsa de 500 ml. , cujo o valor era de R\$ 2,54 (dois reais e cinquenta e quatro centavos), passará para R\$ 3,04 (três reais e quatro centavos).

LOTE 01 -- ITEM 187 - Soro Glico-fisiológico bolsa de 250ml. , cujo o valor era de R\$ 2,34 (dois reais e trinta e quatro centavos), passará para R\$ 2,81 (dois reais e oitenta e um centavos).

LOTE 01 -- ITEM 188 - Soro Glico-fisiológico bolsa de 500ml. , cujo o valor era de R\$ 2,99 (dois reais e noventa e nove centavos), passará para R\$ 3,82 (três reais e oitenta e dois centavos).

nos termos art. 17, do Decreto 7892/2013, c/c 65, II "d" da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

PARAGRAFO UNICO – O total do acréscimo constante desta cláusula corresponde ao valor de R\$ 2.563,60 (dois mil, quinhentos e sessenta e três reais e sessenta centavos).



Município de:

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76,995,380/0001-30

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR GLOBAL DO CONTRATO

Com os acréscimos decorrentes deste termo aditivo, o preço global passará de R\$ 22.909,00 (vinte e dois mil, novecentos e nove reais) para R\$ 25.472,60 (vinte e cinco mil, quatrocentos e setenta e dois reais e sessenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada art. 65, inciso II, § 8º, respectivamente da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA

O presente termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura.

E, por assim estarem ajustados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

São Jorge D'Oeste (PR), 27/07/2020



GLEISON PAIXÃO
PREFEITO



MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Marcos Henrique Lahoud

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA
01	PF ENGENHARIA LTDA
02	CAZLNGE ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA
03	A P DA SILVA CONSTRUTORA – ME

E comunica, outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

São Jorge D'Oeste-Pr, 28 de julho de 2020.

Presidente da comissão: Diogo de Oliveira

Membros da comissão: Franciela Carletto Wulff - Liomar Siega

EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2020.

A Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Portaria nº 1824/2020, comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2020, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu HABILITAR as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA
01	PF ENGENHARIA LTDA
02	CAZENGE ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA
03	A P DA SILVA CONSTRUTORA-ME
04	L. B. ENGENHARIA LTDA
05	C M P SOLUÇÕES EM ARQUITETURA – EIRELI

E comunica, outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

São Jorge D'Oeste-Pr, 28 de julho de 2020.

Presidente da comissão: Diogo de Oliveira

Membros da comissão: Franciela Carletto Wulff - Liomar Siega

Cos337596

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo:	1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 106/2019, parte integrante do(a) Pregão nº 80/2019
Contratante:	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ-CNPJ Nº.76.995.380/0001-03
Contratada:	MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ nº. 32.421.421/0001-82
Objeto:	O presente Termo tem por objeto o reequilíbrio de valor do Ata de Registro de Preços, em função do realinhamento de preço dos itens: LOTE 01 – ITEM 3, 182, 185, 187 e 188, nos termos art. 17, do Decreto 7692/2013, c/c 65, II "d" da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
Prazo de vigência:	25/08/2020
Prazo de execução:	25/08/2020
Data assinatura:	27/07/2020

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo:	1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 130/2019, parte integrante do(a) Pregão nº 87/2019
Contratante:	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ-CNPJ Nº.76.995.380/0001-03
Contratada:	MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ nº. 32.421.421/0001-82
Objeto:	O presente Termo tem por objeto o reequilíbrio de valor do Ata de Registro de Preços, em função do realinhamento de preço do item: LOTE 01 – ITEM 220, nos termos art. 17, do Decreto 7862/2013, c/c 65, II "d" da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
Prazo de vigência:	11/09/2020
Prazo de execução:	11/09/2020
Data assinatura:	27/07/2020

Cos337492